

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº1.402, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se a Lei Federal nº9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no Município de Sertão Santana.

Art. 2º As normas da Lei Federal nº9.784/99, aplicar-se-ão aos casos onde não há processos administrativos específicos previsto na Legislação Municipal.

Parágrafo único. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por Lei própria, aplicando-se-lhes subsidiariamente os preceitos da Lei Federal nº9.784/99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 7 de março de 2017.

IRÍIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Diego Régis Rafaelli  
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 16 / 03 / 2017

Mês: / /

Doc Órgãos: Doc Sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 056/2017

Data 16 / 03 / 17 14h 11